



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

PROJETO DE LEI N° 02/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPONIBILIZAR, EM TEMPO REAL, NO SÍTIO OFICIAL, A
LOCALIZAÇÃO DE CADA VEÍCULO DA COLETA DE LIXO.**

A Câmara Municipal de Bocaiuva-MG
Decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a disponibilizar, em tempo
real, no sítio oficial, a localização de cada
veículo da coleta de lixo do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Reuniões, 04 de fevereiro de
2019.

Aprovado por 11 Votos na 5^a RAMON FERNANDO NORONHA DE MORAIS
Reunião Ordinária da 3^a Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para Sancção
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiuva.
Em, 25/02/2019

Nélio Antônio da Fonseca
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 02/2019

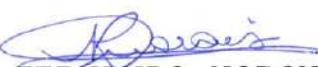
Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Objetiva o presente Projeto disponibilizar, em tempo real, no sítio oficial, a localização de cada veículo, o que permitirá uma maior fiscalização dos moradores acerca da prestação do serviço, além de permitir que os moradores possam acompanhar o trajeto diário do caminhão da coleta de lixo e assim, colocá-lo na porta das residências para ser recolhido, no momento em que de fato será apanhado, evitando que este se espalhe pelas vias públicas, como ocorre em muitos locais em nossa cidade.

Pelo exposto, solicito o apoio dos demais pares.

Sala das Reuniões, 04 de fevereiro de 2019.


RAMON FERNANDO NORONHA DE MORAIS
Vereador - SD